



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI COMPLEMENTAR Nº 122 /2024

Altera a Lei Complementar nº 84 de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

O Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto, Cleudenir José de Carvalho Neto, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Complementar nº 84 de 11 de fevereiro de 2022, com a criação de Chefe de Divisão do Gabinete, no valor de R\$2.312,87 (dois mil trezentos e doze reais e oitenta sete centavos).

§1º - A norma legal, ressaltada no *caput* deste artigo, será acrescida no Anexo II.

Art. 2º - O artigo 16 da Lei Complementar nº 84, de 11 de fevereiro de 2022, passará a ter a seguinte redação:

SUBSEÇÃO I

Do Chefe de Divisão do Gabinete

"Art. 16 – Ao Chefe de Divisão de Gabinete compete:

I. Assessorar o Chefe de Gabinete em suas atribuições administrativas e de representação;

II. Coordenar as atividades da Divisão de Gabinete, zelando pela eficiência e eficácia dos serviços prestados;

III. Supervisionar a equipe de apoio administrativo do Gabinete, distribuindo tarefas e garantindo o adequado funcionamento dos serviços;

IV. Elaborar relatórios, pareceres e documentos necessários à tomada de decisão pelo Chefe de Gabinete;

V. Prestar suporte técnico e administrativo aos demais servidores lotados no Gabinete;

VI. Manter atualizado o registro de entrada e saída de documentos, correspondências e processos do Gabinete;



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



VII. Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe de Gabinete."

Art. 3º - O artigo 17, caput, da Lei Complementar nº 84, de 11 de fevereiro de 2022, passará a ter a seguinte redação:

SUBSEÇÃO II Da Área de Assistência ao Gabinete

"Art. 17 - *A Área de Assistência ao Gabinete é um órgão ligado diretamente à Chefia de Gabinete, tendo como âmbito de ação o assessoramento ao Prefeito Municipal no planejamento e coordenação das ações municipais e nas questões administrativas e no desenvolvimento técnico assistencial. Compete à Área de Assistência ao Gabinete o desenvolvimento das seguintes atividades":*

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Rio Preto-ES, 12 de abril de 2024.

Cleudenir José de Carvalho Neto
Chefe do Poder Executivo Municipal



ANEXO II

Chefe de Divisão	21	CC-2	R\$2.312,87	07 – Sec. de Administração 02 – Sec. de Obras 03 – Sec. de Educação 02 – Sec. de Saúde 01 – Sec. de Agricultura 01 – Sec. de Assistência Social 01 – Sec. de Planejamento 02 – Sec. de Cultura, Esporte e Turismo 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente 01 - Gabinete do Prefeito